REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL
23/11/2026
15:30 Horas

ORDEM DE TRABALHOS N.º 23/2026

I - PERÍODO DE "ANTES DA ORDEM DO DIA"

1. Aprovação da Ata nº 20/2026, Ata nº 21/2026 e Ata nº 22/2026.
2. Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores

II - PERÍODO DE "ORDEM DO DIA"

3. DELIBERAÇÕES

3. DELIBERAÇÕES

3.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO PROJETO DE REVISÃO DO "CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA".

3.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A DESTINATURE – AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE NATUREZA.

3.3 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ISENÇÃO TOTAL DO PAGAMENTO DAS TAXAS RELATIVAS À OCUPAÇÃO DA FEIRA SEMANAL DURANTE OS MESES DE DEZEMBRO DE 2026, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2027.

3.4 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PARA O INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL DE GOUVEIA NO EDIFÍCIO DO ANTIGO POSTO MÉDICO.

4. OBRAS

4.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO "CONCURSO PÚBLICO – REQUALIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE GOUVEIA".

4.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A EMPREITADA "REABILITAÇÃO DA ÁREA DE RECREIO DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CEB DE PAÇOS DA SERRA".

5. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

III. PERÍODO DE "INTERVENÇÃO DO PÚBLICO"

"Artigo 11.º (Regimento da Câmara Municipal de Gouveia)

1. O período de "Intervenção do Público" tem a duração máxima de 30 minutos.

2. Este período terá lugar, em princípio, encerrada que esteja a ordem de trabalhos, mas nunca depois das 17 horas.

3. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.

4. O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão.

5. Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte, aqueles que não puderem usar da palavra, por se ter esgotado o referido período de trinta minutos e desde que manifestem expressamente o seu interesse nesse sentido.

6. As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros.

7. A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, nos termos do disposto no n. º5 do artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

8. A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150 a € 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca de Gouveia, após participação elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal."

Gouveia, 18 de novembro de 2026

Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)